



ACÓRDÃO Nº 388/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, de acordo com os pareceres emitidos nos autos e nos termos dos artigos 1º, inciso I, 16, inciso I, 17, e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, em julgar regulares as presentes contas, dando quitação plena aos responsáveis.

1. Processo TC-019.210/2010-8 (TOMADA DE CONTAS - Exercício: 2009)

1.1. Classe de Assunto: II.

1.2. Responsáveis: Bruno Morelli Faria (CPF 045.830.546-45); Cristiano da Cunha Duarte (CPF 940.280.876-00); Fernando Campagnoli (CPF 050.228.618-01); José Henrique Moraes Madeira (CPF 250.290.880-91); Marcos Bernardini (CPF 268.488.118-90); Rogério Guedes Soares (CPF 554.988.250-72); e Wougran Soares Galvão (CPF 336.311.584-91).

1.3. Unidade: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.

1.4. Relatora: Ministra Ana Arraes.

1.5. Unidade Técnica: 6ª Secretaria de Controle Externo (Secex-6).

1.6. Advogado: não há.

1.7. Determinações/recomendações/orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 2/2012 – 1ª Câmara

Data: 31/1/2012 – Ordinária

Relatora: Ministra ANA ARRAES

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 31 de janeiro de 2012.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS